



DEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 100/72

Abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 32.911,36 (trinta e dois mil, novecentos e onze cruzeiros e trinta e seis centavos), destinado ao pagamento das Taxas de Administração, Expediente e Análise de Projetos referente ao Plano de Desenvolvimento Local Integrado equivalente a 5% sobre a operação de crédito autorizada pelas Leis Municipais nº 35/71 e 29/72, de, respectivamente, 17/08/1971 e 30/06/1972.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, a arrecadação a maior prevista para o corrente ano até o valor de Cr\$ 32.911,36.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos trinta (30) dias de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

URBANO ARNECKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

DIRCEU PIBERNAT YLLANA

Secretário Municipal de Administração

